



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP	02/2024 - SEVIN /STI
Equipe de planejamento da contratação	Cleyton Luiz de Melo Eufrásio - Chefe da SEVIN - Integrante Técnico
	Integrante administrativo: a ser definido pela administração
Número do Processo	24.0.000007496-5

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de tração manual para transporte, carga e descarga de paletes e outros equipamentos/materiais pesados justifica-se pela constante necessidade que a Seção de Suporte ao Voto Informatizado tem em receber e transportar urnas eletrônicas e materiais afins, sendo praticamente impossível tal locomoção sem a utilização dos equipamentos apropriados, como paleteiras e empilhadeiras. Acrescente-se também o início das atividades com a utilização do sistema de empilhamento no formato "DRIVE-IN / DRIVE-THROUGH, que demandará o manuseio destes equipamentos no transporte de materiais com maior intensidade, visto que as atividades de empilhamento serão amplificadas.

Considerando o espaço reduzido para o armazenamento de todas urnas eletrônicas do nosso estado, foi adotado o sistema de armazenamento em empilhamento com três níveis, através do uso de paleteiras e pallets, cuja altura chega quase aos 7 metros. Assim, destaca-se a necessidade da utilização de equipamento capaz de realizar movimentação de grande quantidade de urnas eletrônicas, de forma eficiente, segura e rápida. Isto posto, identificando tal problema a ser resolvido, esta unidade entende que seria uma proposta viável a proposição de aquisição de equipamentos de tração manual para transporte.

Ademais, observa-se o desgaste natural das atuais transpaleteiras manuais, bem como a utilização através de empréstimo para outras unidades deste Órgão, como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

Desta feita, acarretará na diminuição dos elevados esforços despendidos através dos servidores e colaboradores que executam os trabalhos de carga e descarga e acondicionamento tanto das urnas eletrônicas como seus materiais correlatos, mantendo assim, a integridade física de nossos servidores e colaboradores, pautando assim, o problema a ser resolvido sob o prisma do interesse público.

Justifica-se a aquisição do equipamento em epígrafe, visto que o processo de armazenamento na Central de Armazenamento de Urnas Eletrônicas se dá através do estoque vertical, em quatro níveis de altura, com movimentação de grande quantidade de urnas, visando eficiência e celeridade, em virtude do cumprimento dos prazos e metas unidade, bem como a execução de ações, projetos e programas, no atendimento aos pleitos diversos, oficiais e comunitários.

Portanto, o armazenamento compactado em elevados níveis de altura requer o uso de empilhadeira, tanto elétrica como manual, considerando o grande volume a ser manobrado, objetivando a celeridade e eficácia, que são componentes primordiais do estado com foco no interesse público.

Por fim, em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução: aquisição de empilhadeiras e transpaletes (paleteira) manual, através de contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme a necessidade do TRE-GO; por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de locação de empilhadeiras e transpaletes (paleteira) manual, disponíveis e aptas no mercado.

3. INDIQUE A CONSEQUENCIA, CASO NÃO HAJA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Caso não se atenda a necessidade em questão, ficará prejudicada a atividade desta unidade, causando transtornos durante a realização das Eleições de 2024, bem como as atividades rotineiras desta Seção.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SEVIN - Seção de Suporte ao Voto Informatizado / CSEL / STI	Cleyton Luiz de Melo Eufrásio - Chefe de Seção

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações:

Transpalete Manual

Item	Descrição	Especificação
1	Quantidade	2 unidades
2	Capacidade de Carga	Mínimo de 2500 Kg
3	Comprimento útil do garfo	Até 1150mm
4	Largura externa do garfo	Mínimo de 525mm
5	Comprimento total	Máximo de 1550mm
6	Altura total	Até 1230 mm
7	Altura do garfo elevado	Até 195mm
8	Altura do garfo abaixado	Máximo de 75mm
9	Raio do giro	Até 1270mm
10	Corredor operacional	Com vãos de 2,00m metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1000x1200mm
11	Rodas	Nylon ou poliuretano
12	Roda Direcional	180x50 com rolamento de blindagem dupla
13	Roda Carga:	Tandem
14	Roda Tandem	74x70 mm com rolamento de blindagem dupla
15	Sistema de giro	Rolamento axial

A aquisição consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2024 - Outros Materiais Permanentes e Equipamentos, da programação orçamentária da STI/2024.

5. O objeto da contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

6. PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO QUE POSSAM ATENDER À NECESSIDADE

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução que melhor atende à essa necessidade do TRE/GO:

A presente aquisição deverá ser realizada através de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, uma vez que prestigiará a competitividade no mercado e possibilitará a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, respaldado no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Necessidade a ser atendida pela contratação: Aquisição de duas (02) unidades de Transpalete Hidráulica Manual, para transporte de paletes, carga e descarga de equipamentos e materiais diversos, principalmente urnas eletrônicas, para a unidade SEVIN.

Conforme o levantamento de mercado realizado, é possível identificar que a aquisição destes equipamentos é a opção mais vantajosa economicamente frente às outras possibilidades.

Empresa	Equipamento	Valor Unitário	Total (2 unidades)
NOWAK	Transpalete hidráulico manual TM 2500	2.259,00	4.518,00
GOIASTEC	Transpalete Manual 2.500 kg	3.760,00	7.520,00
INOVVA BRASIL	Transpaleteira Manual Linha TM 2500	2.950,00	5.900,00
Média Aritmética		2.989,66	5.979,33

Valor estimado da aquisição: R\$ 5.979,33

Memória de Cálculo (duas unidades de Transpalete hidráulico manual):

- Estimativa de custo (2 unidades): R\$17.938,00 / 3 = média de **R\$5.979,33** (amostra homogênea)

Vantagens:

- Economicamente viável;
- Equipamento robusto, de baixo índice de manutenção requerida;
- Não requer especialização técnica para seu uso;
- Integração ao patrimônio permanente desta Corte;
- Reduz possíveis prejuízos com a interrupção das atividades na unidade;
- Movimentação de grande quantidade de material, de forma rápida e baixo esforço;

Desvantagem:

- Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

7. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA:

Previsão de aquisição de 2 (duas) unidades de Transpalete Manual para atender às demandas

da unidade SEVIN, com capacidade de carga suficiente para elevar os pallets de urna eletrônica com o peso e altura equivalentes aos porta-pallets, atendendo o novo sistema de armazenamento, conforme especificado no Termo de Referência.

Esta Seção demanda grande quantidade de movimentação de material, mormente urnas eletrônicas, para manutenções preventivas e corretivas periódicas. Justifica-se a referida especificação, conforme expertise adquirida durante utilização de tal equipamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A compra será realizada de uma única vez, devido serem poucos itens e destinados para uso imediato.

9. A SOLUÇÃO É DIVISÍVEL? Não, pois embora haja duas unidades, é desvantajoso ao serviço público realizar duas licitações para o mesmo item.

10. RESULTADO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

Com a referida aquisição, espera-se assegurar à unidade SEVIN do TRE/GO, meios necessários a transporte de elevado peso de cargas e paletes, trazendo benefícios diretos, como melhor aproveitamento dos recursos humanos e melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade desta Seção.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental deste TRE/GO. Optar pelo uso da paleteira manual minimiza não apenas o consumo de combustível, mas também reduz os impactos de poluentes no meio ambiente.

Para a contratação em tela não se vislumbra impacto ambiental significativo.

12. RESTRIÇÕES INTERNAS DE CARÁTER TÉCNICO, OPERACIONAL, REGULAMENTAR, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, QUE POSSAM DIFICULTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ELEITA

Tendo em vista que a contratação pretendida apresenta baixo valor, não obstante que a mesma não está incluída no Plano Anual de Contratações do TRE/GO, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

14. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser entregues devidamente empacotados, novos, apresentados ao responsável da unidade, com apresentação e informação acerca do equipamento adquirido.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Irá monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.

Prestará aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

Comunicará à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.

Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

Rejeitará o fornecimento do equipamento, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

É assegurado ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

16. DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E/OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Natureza	Adequações Necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer providência ou adequação.
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	

Mobiliário
Impacto Ambiental

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à aquisição, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para sua utilização ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

LOCAL DE ENTREGA:

Ed. Messias de Sousa Costa - Anexo II, localizado na rua 25-A c 17-A, Qd. 63-A, nº 465, Setor Aeroporto - Goiânia/GO CEP 74.070-150

UNIDADE RESPONSÁVEL:

Seção de Suporte ao Voto Informatizado - SEVIN

Contato: Cleyton Luiz de Melo Eufrásio (Chefe de Seção) Fones 3920 - 4083

e-mail: cleyton.melo@tre-go.jus.br

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata e/ou interdependente a esta em estudo, e não se vislumbra nenhuma outra para a viabilidade e contratação desta demanda.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026:

OE.07 - Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, com a iniciativa. Otimizar o atendimento às demandas dos usuários dos serviços da Justiça Eleitoral.

A contratação em epígrafe consta do Plano Anual de Contratações do TRE/GO, no PAC 2024 - Outros Materiais Permanentes e Equipamentos, da programação orçamentária da STI/2024.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 24.0.000007496-5, declara viável esta aquisição, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Cleyton Luiz de Melo Eufrásio
Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON LUIZ DE MELO EUFRÁSIO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789571** e o código CRC **C7E3DC9C**.
